



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE  
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: Fundo de Assistência Médica aos Servidores Municipais  
EXERCÍCIO: 2023**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2023 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0789/2023. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0789/2023** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015: I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado; II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios; IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão; VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Controle Interno. O cargo de Controle Interno é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Fernanda Regina Sartori



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

Tozetto. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorreram de forma verbal e orientação.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2023, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2023, observou-se que a Entidade **Fundo de Assistência Médica aos Servidores Municipais** buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade **Fundo de Assistência Médica aos Servidores Municipais** demonstrou no ano de 2023, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **Fundo de Assistência Médica aos Servidores Municipais**, relativo ao exercício de 2023, certifico as contas de gestão do exercício de 2023 como **REGULARES**.

**CORONEL FREITAS, 20 de março de 2024.**

**Fernanda Regina Sartori Tozetto**

**Controle Interno**